



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA  
**JORNAL OFICIAL**  
LEI MUNICIPAL N.º 63/74 de 30 Outubro de 1974

**4ª EDIÇÃO/2019**



**JORNAL OFICIAL  
DO MUNICÍPIO  
DE BORBOREMA – PB**

ANO XLIV 30 DE ABRIL DE 2019.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA  
**JORNAL OFICIAL**  
LEI MUNICIPAL N.º 63/74 de 30 Outubro de 1974  
ANO XLIV 30 DE ABRIL DE 2019

## ÍNDICE

**ATOS DO PODER EXECUTIVO.....3 a 8.**

### **EXPEDIENTE:**

**Diretor:** Romário César da Costa Freitas;

**Redação, pesquisa e entrevistas:** Roosevelt de Aguiar Albuquerque;

**Supervisão Editorial:** Gleciano Laurentino da Silva;

**Digitação e impressão:** José Roberto da Costa;

**Revisão gráfica:** Roosevelt de Aguiar Albuquerque e José Roberto da Costa;





**Revisão Geral:** Romário César da Costa Freitas e Álvaro Mirapalheta Neto.

**End.:** Prédio da Secretaria de Administração-  
Rua Governador Pedro Moreno Gondim



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA  
**JORNAL OFICIAL**  
LEI MUNICIPAL N.º 63/74 de 30 Outubro de 1974  
ANO XLIV 30 DE ABRIL DE 2019

**PARTE OFICIAL - ATOS DO PODER EXECUTIVO**

<p>PORTARIA Nº 052/2019</p> <p>A <b>PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BORBO-REMA</b>, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37 Inci-so II da Constituição Federal c/c os Artigos 16 Inciso VI e 47, VIII, da Lei Orgânica Muni-cipal,</p> <p><b>Considerando</b> a solicitação de funcionário pelo Cartório da 14ª Zona Eleitoral de Bananeiras/PB por meio do Ofício nº 09/2019,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>DESIGNAR <b>MILENA DE CÁSSIA DA SILVA DANTAS</b>, servidora efetiva, CPF Nº 034.611.314-82, mat.3425, para exercer suas atividades profissionais jun-to-ao Cartório da 14ª Zona Eleitoral em Bananeiras/PB que passou a funcionar como Posto de Atendimento do eleitorado do Município de Borborema/PB.</p> <p>Registre-se Publique-se.</p> <p>Borborema-PB, 01 de abril de 2019.</p> <p> _____ Gilene Cândida de S. Leite Cardoso CPF: 537.467.834-53 Prefeita Constitucional</p>	<p>PORTARIA Nº 053/2019</p> <p>A <b>PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA</b>, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Constituição do Estado da Paraíba e Lei Orgânica do Município e, em atenção ao princípio da discricionariedade da administração pública, e de acordo com o Artigo 37 e § 1º da Lei Complementar n.º 001 de 16 de Dezembro de 2008, que dispõe sobre o regime Jurídico do Município e,</p> <p><b>Considerando que</b>, “redistribuição é o deslocamento do servidor, com o respectivo cargo, para quadro de pessoal de outro órgão ou entidade do mesmo poder, cujos planos de cargos e vencimentos sejam idênticos, observado sempre o interesse da Administração”; (Art 37 da LC Municipal n.º 001/2008)</p> <p><b>Considerando que</b>, “a redistribuição dar-se-á exclusivamente para ajustamento de quadros de pessoal às necessidades dos serviços públicos...” § 1º do Art. 37 da LC Municipal n.º 001/2008);</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Redistribuir o(a) servidor(a): <b>FABIANA DANIEL GONÇALVES DA SILVA</b>, matrícula 3193, CPF: 054.935.034-92, cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social, no Programa Criança Feliz, para exercer suas atividades profissionais junto à Secretaria de Finanças, com a carga horária de 40 horas semanais, servindo-lhe de título a presente Portaria.</p> <p>Registre-se Publique-se.</p> <p>Borborema-PB, 01 de abril de 2019.</p> <p> _____ Gilene Cândida de S. Leite Cardoso CPF: 537.467.834-53 Prefeita Constitucional</p>
<p>PORTARIA Nº 054/2019</p> <p>A <b>PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BORBO-REMA</b>, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37 Inciso II da Constituição Federal, Lei Municipal no 279/2018 c/c os Artigos 16 Inciso VI e 47, VIII da Lei Orgânica Municipal,</p> <p><b>CONSIDERANDO</b> o resultado do pleito realizado em 04/10/2015, conforme Edital do CMDCA Nº 009/2015,</p> <p><b>CONSIDERANDO</b> a necessidade de suprir a ausência do Conselheiro MANACES BARBOSA DE SOUSA, que irá gozar férias regulamentares no período de 08/04/2019 a 08/05/2019 conforme Ofício nº 006/2019 do Conselho Tutelar de Borborema-PB,</p> <p><b>CONSIDERANDO</b> a renúncia a esta oportunidade de Eliane Braz do Nascimento e Fabrício Felipe do Nascimento, 2º e 3º suplentes, respectivamente,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>NOMEAR <b>LUZIA MARIA DE LIMA</b>, CPF: 035.782.484-95, para exercer o car-go de CONSELHEIRO TUTELAR, durante o período de 08/04/2019 a 08/05/2019, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social, com vencimento fixado em lei até ulterior deliberação, servindo-lhe de Título a presente Portaria.</p> <p>Registre-se Publique-se.</p> <p>Borborema-PB, 01 de abril de 2019.</p> <p> _____ Gilene Cândida de S. Leite Cardoso CPF: 537.467.834-53 Prefeita Constitucional</p>	<p>PORTARIA Nº 54-A/2019</p> <p>A <b>PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BORBO-REMA</b>, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e os incisos VI e VIII do art. 16 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Com-plementar no 001/2008 e Leis 049/2000 e 148/2009.</p> <p><b>Considerando</b> que o Parecer da Assessoria Jurídica, proferido no Processo adminis-trativo no 009/2017, fora pelo deferimento; o qual passa a ser fundamento desta Portaria.</p> <p>RESOLVE:</p> <p>ENQUADRAR o servidor <b>JOELSON AUGUSTO GUILHERME</b>, CPF no 019.847.064-97, matrícula: 3174; cargo de PROFESSOR D, NO NÍVEL V; a partir desta data; servindo-lhe de Título a presente Portaria.</p> <p>Registre-se Publique-se.</p> <p>Borborema-PB, 01 de abril de 2019.</p> <p> _____ Gilene Cândida de S. Leite Cardoso CPF: 537.467.834-53 Prefeita Constitucional</p>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA  
**JORNAL OFICIAL**  
LEI MUNICIPAL N.º 63/74 de 30 Outubro de 1974  
ANO XLIV 30 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 055/2019


**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BORBO-REMA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 16 Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no artigo 4º da Lei 278 de 21 de maio de 2018,

RESOLVE:

DESIGNAR **ROOSVELT DE AGUIAR ALBUQUERQUE**, CPF.: 674.587.854-20, mat.: 211, Digitador, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento, com lotação na Sala do Empreendedor, servindo-lhe de título a presente portaria.

Registre-se  
Publique-se.

Borborema-PB, 29 de abril de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Gilene Cândida de S. L. Cardoso  
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 056/2019


**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BORBO-REMA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 16 Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no artigo 4º da Lei 278 de 21 de maio de 2018,

RESOLVE:

DESIGNAR **TADEU LEITE SOUSA**, CPF.: 020.643.724-23, mat.: 81, Agente Administrativo, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento, com lotação na Sala do Empreendedor, servindo-lhe de título a presente portaria.

Registre-se  
Publique-se.

Borborema-PB, 29 de abril de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Gilene Cândida de S. L. Cardoso  
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 057/2019


**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BORBO-REMA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 16 Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no artigo 4º da Lei 278 de 21 de maio de 2018,

RESOLVE:

DESIGNAR **DEANDRO SANTOS DA SILVA**, CPF.: 081.184.754-33, mat.: 3484, Agente Administrativo, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento, com lotação na Sala do Empreendedor, servindo-lhe de título a presente portaria.

Registre-se  
Publique-se.

Borborema-PB, 29 de abril de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Gilene Cândida de S. L. Cardoso  
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA  
**JORNAL OFICIAL**  
LEI MUNICIPAL N.º 63/74 de 30 Outubro de 1974  
ANO XLIV 30 DE ABRIL DE 2019

**RESENHA DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**Contrato 037/2019. Contratante:** Município de Borborema; **Contratado:** SIVALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, CPF Nº 725.862.654-91; **Objeto:** contratação de MOTORISTA - D para implantação e manutenção de serviços essenciais à população, especialmente a prestação de serviços de transportes públicos; **Fundamentação Legal:** art. 184, IV, da Lei Complementar 001 de 16 de dezembro de 2008, e Parecer Jurídico nº 038/2019; **Valor Mensal:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais); **Vigência:** 01/04/2019 a 30/11/2019; **Publicação:** J.O.M de 31/01/2019; **Ordenador de despesa:** GLENE CÂNDIDO DA SILVA LETTE CARDOSO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA  
**JORNAL OFICIAL**  
LEI MUNICIPAL N.º 63/74 de 30 Outubro de 1974  
ANO XLIV 30 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 001/2019 SEADM

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, conferidas, Constituição do Estado da Paraíba e Lei Orgânica do Município e, em atenção ao princípio da discricionariedade da administração pública, e de acordo com o Artigo 85, caput da Lei Complementar n.º 001 de 16 de Dezembro de 2008, que dispõe sobre o regime Jurídico do Município.

**Considerando que**, “a critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.” (art. 85, caput, da Lei complementar 001/2008)

**Considerando que**, “A licença poderá ser renovada por até dois anos, a pedido do servidor, no prazo de 30 dias do término da vigente.” (art. 85, § 2º, da Lei Complementar nº 001/2008; redação dada pela Lei complementar nº 05/2019)

**RESOLVE:**

**RENOVAR** a Licença sem Remuneração a(o) servidor(a): **ALCEU RANILY ROCHA E VIANA**, matrícula 3488, CPF: 045.339.454-06, cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 horas semanais, no período de 07 de janeiro de 2019 a 07 de janeiro de 2021.

Registre-se  
Publique-se

Borborema-PB, 01 de abril de 2019.

  
ROMÁRIO CESAR DA COSTA FREITAS  
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 002/2019 SEADM

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, conferidas, Constituição do Estado da Paraíba e Lei Orgânica do Município e, em atenção ao princípio da discricionariedade da administração pública, e de acordo com o Artigo 85, caput da Lei Complementar n.º 001 de 16 de Dezembro de 2008, que dispõe sobre o regime Jurídico do Município.

**Considerando que**, “a critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.” (art. 85, caput, da Lei complementar 001/2008)

**Considerando que**, “A licença poderá ser renovada por até dois anos, a pedido do servidor, no prazo de 30 dias do término da vigente.” (art. 85, § 2º, da Lei Complementar nº 001/2008; redação dada pela Lei complementar nº 05/2019)

**RESOLVE:**

**RENOVAR** a Licença sem Remuneração a(o) servidor(a): **MARILIA GEORGIA DOS SANTOS DA SILVA FREIRE**, matrícula 3485, CPF: 061.995.744-19, cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 horas semanais, no período de 07 de janeiro de 2019 a 07 de janeiro de 2021.

Registre-se  
Publique-se

Borborema-PB, 01 de abril de 2019.

  
ROMÁRIO CESAR DA COSTA FREITAS  
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 003/2019 SEADM

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, conferidas, Constituição do Estado da Paraíba e Lei Orgânica do Município e, em atenção ao princípio da discricionariedade da administração pública, e de acordo com o Artigo 85, caput da Lei Complementar n.º 001 de 16 de Dezembro de 2008, que dispõe sobre o regime Jurídico do Município.

**Considerando que**, “a critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.” (art. 85, caput, da Lei complementar 001/2008)

**Considerando que**, “A licença poderá ser renovada por até dois anos, a pedido do servidor, no prazo de 30 dias do término da vigente.” (art. 85, § 2º, da Lei Complementar nº 001/2008; redação dada pela Lei complementar nº 05/2019)

**RESOLVE:**

**RENOVAR** a Licença sem Remuneração a(o) servidor(a): **ALEXSANDRA BATISTA DA SILVA**, matrícula 3283, CPF: 063.644.164-46, cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 horas semanais, no período de 07 de janeiro de 2019 a 07 de janeiro de 2021.

Registre-se  
Publique-se

Borborema-PB, 01 de abril de 2019.

  
ROMÁRIO CESAR DA COSTA FREITAS  
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 004/2019 SEADM

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, conferidas, Constituição do Estado da Paraíba e Lei Orgânica do Município e, em atenção ao princípio da discricionariedade da administração pública, e de acordo com o Artigo 85, caput da Lei Complementar n.º 001 de 16 de Dezembro de 2008, que dispõe sobre o regime Jurídico do Município.

**Considerando que**, “a critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.” (art. 85, caput, da Lei complementar 001/2008)

**Considerando que**, “A licença poderá ser renovada por até dois anos, a pedido do servidor, no prazo de 30 dias do término da vigente.” (art. 85, § 2º, da Lei Complementar nº 001/2008; redação dada pela Lei complementar nº 05/2019)

**RESOLVE:**

**RENOVAR** a Licença sem Remuneração a(o) servidor(a): **ADRIANO MARQUES DE FRANÇA**, matrícula 1023, CPF: 050.045.684-48, cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, com a carga horária de 40 horas semanais, no período de 08 de janeiro de 2019 a 08 de janeiro de 2021.

Registre-se  
Publique-se

Borborema-PB, 01 de abril de 2019.

  
ROMÁRIO CESAR DA COSTA FREITAS  
Secretário de Administração



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA  
**JORNAL OFICIAL**  
LEI MUNICIPAL N.º 63/74 de 30 Outubro de 1974  
ANO XLIV 30 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 005/2019 SEADM

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, conferidas, Constituição do Estado da Paraíba e Lei Orgânica do Município e, em atenção ao princípio da discricionariedade da administração pública, e de acordo com o Artigo 85, caput da Lei Complementar n.º 001 de 16 de Dezembro de 2008, que dispõe sobre o regime Jurídico do Município.

**Considerando que**, “a critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.” (art. 85, caput, da Lei complementar 001/2008)

**Considerando que**, “A licença poderá ser renovada por até dois anos, a pedido do servidor, no prazo de 30 dias do término da vigente.” (art. 85, § 2º, da Lei Complementar nº 001/2008; redação dada pela Lei complementar nº 05/2019)

**RESOLVE:**

**RENOVAR** a Licença sem Remuneração a(o) servidor(a): **DANIELLE CLEMENTINO DE MELO**, matrícula 3241, CPF: 069.529.444-00, cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transportes, com a carga horária de 40 horas semanais, no período de 08 de janeiro de 2019 a 08 de janeiro de 2021.

Registre-se  
Publique-se

Borborema-PB, 01 de abril de 2019.

  
ROMÁRIO CESAR DA COSTA FREITAS  
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 006/2019 SEADM

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, conferidas, Constituição do Estado da Paraíba e Lei Orgânica do Município e, em atenção ao princípio da discricionariedade da administração pública, e de acordo com o Artigo 85, caput da Lei Complementar n.º 001 de 16 de Dezembro de 2008, que dispõe sobre o regime Jurídico do Município.

**Considerando que**, “a critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.” (art. 85, caput, da Lei complementar 001/2008)

**Considerando que**, “A licença poderá ser renovada por até dois anos, a pedido do servidor, no prazo de 30 dias do término da vigente.” (art. 85, § 2º, da Lei Complementar nº 001/2008; redação dada pela Lei complementar nº 05/2019)

**RESOLVE:**

**RENOVAR** a Licença sem Remuneração a(o) servidor(a): **MARIA DA CONCEIÇÃO LEÓNIO DA SILVA**, matrícula 3426, CPF: 095.051.834-45, cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 horas semanais, no período de 08 de janeiro de 2019 a 08 de janeiro de 2021.

Registre-se  
Publique-se

Borborema-PB, 01 de abril de 2019.

  
ROMÁRIO CESAR DA COSTA FREITAS  
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 007/2019 SEADM

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, conferidas, Constituição do Estado da Paraíba e Lei Orgânica do Município e, em atenção ao princípio da discricionariedade da administração pública, e de acordo com o Artigo 85, caput da Lei Complementar n.º 001 de 16 de Dezembro de 2008, que dispõe sobre o regime Jurídico do Município.

**Considerando que**, “a critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.” (art. 85, caput, da Lei complementar 001/2008)

**Considerando que**, “A licença poderá ser renovada por até dois anos, a pedido do servidor, no prazo de 30 dias do término da vigente.” (art. 85, § 2º, da Lei Complementar nº 001/2008; redação dada pela Lei complementar nº 05/2019)

**RESOLVE:**

**RENOVAR** a Licença sem Remuneração a(o) servidor(a): **CRISTIANA ALVES DE ARAÚJO**, matrícula 700, CPF: 032.309.654-93, cargo: NUTRICIONISTA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 horas semanais, no período de 09 de janeiro de 2019 a 09 de janeiro de 2021.

Registre-se  
Publique-se

Borborema-PB, 01 de abril de 2019.

  
ROMÁRIO CESAR DA COSTA FREITAS  
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 008/2019 SEADM

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, conferidas, Constituição do Estado da Paraíba e Lei Orgânica do Município e, em atenção ao princípio da discricionariedade da administração pública, e de acordo com o Artigo 85, caput da Lei Complementar n.º 001 de 16 de Dezembro de 2008, que dispõe sobre o regime Jurídico do Município.

**Considerando que**, “a critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.” (art. 85, caput, da Lei complementar 001/2008)

**Considerando que**, “A licença poderá ser renovada por até dois anos, a pedido do servidor, no prazo de 30 dias do término da vigente.” (art. 85, § 2º, da Lei Complementar nº 001/2008; redação dada pela Lei complementar nº 05/2019)

**RESOLVE:**

**RENOVAR** a Licença sem Remuneração a(o) servidor(a): **GLEYDSON NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula 3553, CPF: 065.245.934-05, cargo: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de fevereiro de 2019 a 02 de fevereiro de 2021.

Registre-se  
Publique-se

Borborema-PB, 01 de abril de 2019.

  
ROMÁRIO CESAR DA COSTA FREITAS  
Secretário de Administração



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA  
**JORNAL OFICIAL**  
LEI MUNICIPAL N.º 63/74 de 30 Outubro de 1974  
ANO XLIV 30 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 009/2019 SEADM

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, conferidas, Constituição do Estado da Paraíba e Lei Orgânica do Município e, em atenção ao princípio da discricionariedade da administração pública, e de acordo com o Artigo 85, caput da Lei Complementar n.º 001 de 16 de Dezembro de 2008, que dispõe sobre o regime Jurídico do Município.

**Considerando que**, “a critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.” (art. 85, caput, da Lei complementar 001/2008)

**Considerando que**, “A licença poderá ser renovada por até dois anos, a pedido do servidor, no prazo de 30 dias do término da vigente.” (art. 85, § 2º, da Lei Complementar nº 001/2008; redação dada pela Lei complementar nº 05/2019)

**RESOLVE:**

**RENOVAR** a Licença sem Remuneração a(o) servidor(a): **JOYCE FERNANDA ROCHA FERREIRA**, matrícula 3427, CPF: 083.875.334-59, cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 horas semanais, no **período de 05 de fevereiro de 2019 a 05 de fevereiro de 2021**.

Registre-se  
Publique-se

Borborema-PB, 01 de abril de 2019.

  
ROMÁRIO CÉSAR DA COSTA FREITAS  
Secretaria de Administração